



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI N.º 309 de 09 de Janeiro de 2004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALIENAR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,***

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E  
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte veículo:

➤ Um veículo **FORD/F4000**, ano e modelo de fabricação 1986, **chassi LA7GGY25041**, movido a Diesel, **placa MNB 3758**, capacidade 04 toneladas, Cor Bege, em estado de funcionamento normal, sem restrição a venda, pertencente à Prefeitura Municipal de Montadas.

**Artigo 2º** – A alienação do veículo mencionado no artigo 1º, desta Lei, será através de publicação de edital para recebimento de propostas e ofertas escritas e/ou verbais de pessoas interessadas.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Montadas, 09 de Janeiro de 2004.

***José de Arimatéia Souza***  
*Prefeito*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI N.º 309 de 09 de Janeiro de 2004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALIENAR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,***

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E  
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte veículo:

➤ Um veículo **FORD/F4000**, ano e modelo de fabricação 1986, **chassi LA7GGY25041**, movido a Diesel, **placa MNB 3758**, capacidade 04 toneladas, Cor Bege, em estado de funcionamento normal, sem restrição a venda, pertencente à Prefeitura Municipal de Montadas.

**Artigo 2º** – A alienação do veículo mencionado no artigo 1º, desta Lei, será através de publicação de edital para recebimento de propostas e ofertas escritas e/ou verbais de pessoas interessadas.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Montadas, 09 de Janeiro de 2004.

***José de Arimatéia Souza***  
*Prefeito*